

Assunto:	Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20240715006322
	Agrozel - Agro Pecuária do Zêzere, S.A. Agrozel, S.A. - Instalação Avícola do Vale Perro Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio Pedido de Elementos Adicionais
	<b>Resposta ao pedido de elementos acima mencionados</b>

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

### **No âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)**

#### **Módulo II - Memória Descritiva**

1. Esclarecer, e se aplicável retificar no Formulário e nos demais documentos onde seja necessário a retificação (como por exemplo o documento *Caracterização da Instalação*), as áreas (em m<sup>2</sup>) da instalação, de modo que a informação seja consistente com o procedimento prévio de Avaliação de Impacte Ambiental;

[Remete-se em anexo documento devidamente retificado. Anexo I](#)

2. Retificar no quadro Q04 do Formulário o valor de 187643 unidades/ano, uma vez que é referido na instrução do processo que são realizados 2 ciclos de recria/ano;

[Retificado o quadro Q04.](#)

3. Explicitar nos quadros Q03 e Q07A, no campo "Observações", se os valores inscritos são por ciclo ou se correspondem a valores anuais relativos a dois ciclos;

[Para um melhor entendimento em todos os campos de "observações" foi mencionado que o valor correspondente é referente a 2 ciclos/ano. Deste modo, o consumo total é referente a um ano considerando os 2 ciclos/ano.](#)

4. Clarificar a afirmação constante no documento "Memória descritiva e justificativa" (p. 11) de que *"Os efluentes pecuários, serão encaminhados através de telas transportadoras diretamente do pavilhão avícola para um camião destinado para o efeito e reencaminhado para terceiros ou para a unidade de compostagem Biocompost Lda"*, uma vez que no RNT é referido que *"O estrume transportado por tapetes automáticos para o armazém de estrume é submetido a um processo prévio de secagem por injeção de ar, que permite atenuar bastante o odor deste material antes do seu armazenamento temporário na instalação"*;

[Ambas as afirmações estão corretas, embora possam gerar alguma confusão. Em baixo passamos a explicar todo o processo.](#)

Os dejetos das aves caem diretamente em tapetes automáticos onde são encaminhados para o armazém de estrume, onde antes da entrada neste, é submetido a um processo prévio de secagem por injeção de ar, que permite atenuar bastante o odor deste material antes do seu armazenamento temporário no pavilhão destinado para o efeito. O estrume permanece em pavilhão próprio, tal como mencionado anteriormente, devidamente fechado, impermeabilizado e vedado. Quando há a necessidade de retirar estrume do pavilhão de armazenamento, este é feito diretamente do pavilhão avícola para um camião destinado para o efeito e reencaminhado para terceiros ou para a unidade de compostagem Biocompost Lda.

Remetemos no anexo II memória descritiva aperfeiçoada.

5. Preencher o campo do formulário *Listagem de máquinas e equipamentos a instalar* (quantidade e designação) indicando, nomeadamente, silos, depósitos de água, ventiladores, fossas, geradores de ar quente, etc.;

Remetido em anexo "Listagem de máquinas Vale Perro". Anexo III

6. Identificar o anexo (como referido no Formulário) onde se encontra o documento de instrução do processo *Lista e especificação dos processos tecnológicos/operações unitárias envolvidos*;

Efetivamente por lapso não temos nenhum ficheiro com o referido nome, contudo o ficheiro "**18- Descrição do processo produtivo**" tem a informação julgada necessária, bem como a Memória Descritiva e Justificativa, tratando-se de um processo bastante simples descreve todas as operações envolvidas.

7. Rever e retificar o documento "*Medidas preventivas para contaminação da água e solos*", dado que as medidas F3 e F6 não se coadunam como medidas preventivas da contaminação de solos e águas; a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, referida na medida F10 encontra-se revogada; na medida F11 não se entende a referência ao estrume como "*carga sólida retirada do efluente pecuário pelo separador de sólidos*"; de igual modo, a medida F14 não se afigura como uma medida de mitigação da contaminação de águas e solos, além de que faz referência a uma instalação que não a instalação em apreço;

Foi retificado o ficheiro mencionado. Anexo IV

8. Retificar no documento "Caracterização da instalação" a referência a "instalação avícola de Tojeiras", uma vez que não se trata da instalação em apreço, e clarificar a referência a "área total de 14.512 hectares".

Documento já retificado e remetido novamente em anexo. Tal como mencionado anteriormente, remetido no anexo I.

### **Módulo III – Energia**

9. Explicitar no quadro Q14, no campo "Observações", se os valores inscritos são por ciclo, ou se correspondem a valores anuais relativos a dois ciclos.

Explicitado no quadro Q14, tal como solicitado.

### **Módulo IV – RH**

10. Explicitar no quadro referente às "Águas residuais" se os valores inscritos são por ciclo ou se correspondem a valores anuais relativos a dois ciclos.

O valor mencionado é por ciclo. Já foi retificado no formulário tendo em conta dois ciclos ano.

### **Módulo V – Emissões**

#### **Emissões pontuais**

11. É referida a existência de 4 geradores de calor no pavilhão 1 e a instalação de mais 8 geradores de calor no pavilhão 2. Indicar a potência térmica nominal (kWth) de cada gerador;

No pavilhão 2 serão instalados 14 aquecedores (6 fixos e 8 móveis), tal como mencionado na memória descritiva. Efetivamente não está claro mas já procedemos à retificação do respetivo documento. No pavilhão 1 não existem equipamentos fixos de aquecimento, apenas são colocados aquecedores móveis (4) na entrada de cada bando.

Remetemos imagem em baixo com os dados dos aquecedores:

Aquecedores do pavilhão 1:

GB	DE	PL	RU	
Type	Typ	Typ	Тип	
Serialno.	Seriennummer	Numer serii	Серийный номер	: GP 70
Manufactured	Baujahr	Rok produkcji	Год выпуска	: 10023629
Air displacement	Luftumwälzung	Wydatek - powietrza	Производительность вентилятора	: 2011
Power	El. Anschlußwert	Podór mocy	Электрич. мощность	: 4500 m <sup>3</sup> /h
Main supply	Spannung	Napiecie	Напряжение сети	: 450 W
Capacity	Nennwärmebel.	Moc nominalna	Мощность	: 230 V / 50 Hz
Type of gas	Gasart	Rodzaj gazu	Тип газа	: 70 kW Hs
Category (GB)1	Kategorie (DE)2	Cat (PL)3	Разряд	: Propane G31
Inlet pressure	Vordruck	Cisnienie zasilania	Давление на входе	: И2Н3Р(1)
Burner pressure	Brennerdruck	Cisnienie w palniku	Давление горелки	: И2Е3Р(2)
Protection	Schutzart	Stopien ochrony	Вид защиты	: И2Е3Р(3)
CE Reg. Number	CE Reg. Nummer	CE Reg. Numer	CE No.	: 37-50 mbar
RU. Reg. Number	RU. Reg. Nummer	RU Reg. Numer	РОСС No.	: 22,2 mbar
Destination country	Bestimmungsland	*Kraj Docelowy	Страна назначения	: IP 54
				: CE-0085BP0129
				: NL. LI50. B08066

Quanto aos aquecedores do pavilhão 2:

Modelo	SECURIS GK65
Gas	Propano I3P
Potencia	30 - 65KW (30.000 – 56.000kCal)
Pressão	2,0 bar
Rendimento térmico regulável	2,7 – 5kg./h.
Fluxo turbina	1800 m3/h.
Potencia eléctrica	0,5 kW
Intensidade	2,7 A
Tomada de ar de reciclagem	Ø 250 mm.
Alcance de fluxo	± 40 m.
Dimensões mm	1315 x 600 x 510
Peso	61 Kg.
Versões	Chapa galvanizada o Acero inoxidable
Certificado CE	0085 AT0331

12. Esclarecer, uma vez que na Simulação efetuada é referido a inexistência de fontes pontuais, como é realizada a exaustão dos gases de combustão provenientes dos geradores de calor.

A instalação apenas utiliza aquecedores, não existindo qualquer tipo de emissões diretas para o exterior. Os aquecedores apenas são alimentados pelo depósito de GPL não existindo qualquer emissão para o exterior.

## **Módulo VII - Efluentes pecuários (EP) e Subprodutos de Origem Animal (SPA) produzidos**

13. Elaborar breve descrição da operação de remoção e transporte do chorume armazenado nas fossas estanques para valorização agrícola na instalação;

Após a saída dos bandos os pavilhões são limpos maioritariamente a seco através de equipamentos de sopro e raspadores. Após esse trabalho os pavimentos e paredes são limpos com máquinas de pressão (volumes de água diminutos), e essas águas são encaminhadas para as fossas sépticas estanques. Importa ressaltar que não existe qualquer contaminante nestas águas uma vez que apenas é utilizado água. Após o armazenamento, estas águas serão recolhidas por caminhão-cisterna e espelhadas nos terrenos da instalação conforme necessidades das culturas. Refere-se que a Agrozcel possui um responsável que elabora e estuda as necessidades de cada cultura. Após essa avaliação as águas são espalhadas conforme as necessidades.

14. Solicita-se informação sobre o modo de gestão do chorume, de modo a garantir que o volume útil das fossas é adequado e que as boas práticas agrícolas são respeitadas na valorização agrícola do chorume;

De acordo com os dados de chorume produzidos e quantidades de aves dos pavilhões, iremos instalar as seguintes fossas sépticas estanques:

<b>Local</b>	<b>Código</b>	<b>Tipo de fossa</b>	<b>Capacidade (m<sup>3</sup>)</b>
<b>Pavilhão 1</b>	FSEL 1	Fossa séptica estanque lavagem	15.8
<b>Pavilhão 1</b>	FSEL 2	Fossa séptica estanque lavagem	15.8
<b>Pavilhão 2</b>	FSEL 3	Fossa séptica estanque lavagem	15.8
<b>Pavilhão 2</b>	FSEL 4	Fossa séptica estanque lavagem	15.8
<b>Pavilhão 2</b>	FSEL 5	Fossa séptica estanque lavagem	15.8
<b>Pavilhão 2</b>	FSEL 6	Fossa séptica estanque lavagem	15.8

Segundo a experiência dos técnicos, calculámos um volume total de 59.88 m<sup>3</sup>/ciclo e temos uma capacidade de armazenamento bastante superior na ordem dos 95 m<sup>3</sup>.

O pavilhão 1 apenas tem 2 fossas sépticas associadas devido à sua dimensão ser bastante inferior relativamente ao pavilhão 2.

No documento "Programa de melhoria de gestão de resíduos" é dito que "**O estrume é transportado desde os pavilhões de recria através de tapetes tipo passadeira, fechados, elevados e de funcionamento mecânico automático**" - clarificar esta afirmação, uma vez que no procedimento prévio de Avaliação de Impacte Ambiental foi esclarecido que as telas de transporte de estrume encontram-se em local descoberto; retificar a referência a "**o armazém de estrume (...)**", visto que na instalação estão previstos dois armazéns para acondicionamento do estrume; esclarecer a afirmação de que o estrume é utilizado para fins agrícolas "**após submetido a processo de compostagem**"; retificar a FE28 no que se refere à percentagem de efluente pecuário enviado para valorização agrícola e para unidade de compostagem e esclarecer se o PGEP já se encontra aprovado como referido.

As telas efetivamente encontram-se em local descoberto, no exterior dos pavilhões. Contudo as telas têm uma proteção no cimo das mesmas, de forma a minimizar a entrada de água aquando da existência de precipitação, de forma a evitar escorrências de estrume.

Efetivamente o estrume é utilizado para fins agrícolas após processo de compostagem na Unidade Autónoma de Compostagem, Biocompost Lda. Para o efeito e visto que esta atividade em nada tem a ver com a atividade em apreço, foi retificado esta frase no referido documento. Anexo V.

Mais se informa que o PGEP já se encontra deferido desde o dia 22 de julho de 2024.

## **Módulo PCIP**

### **A. Relatório de Base**

15. Rever o documento apresentado "*Explicitação das medidas adotadas para minimização dos riscos de poluição*" corrigindo as medidas que não se aplicam à instalação em apreço, como sejam, a título de exemplo, F17, F22, F31. Ainda, deverá ser atualizada a referência à Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, que se encontra revogada;

Remetido em anexo documento retificado. Anexo VI.

16. Apresentar, reformulado, o relatório de **avaliação da necessidade** de Relatório de Base - em cumprimento do disposto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, de acordo com a abordagem da Nota Interpretativa n.º 5/2014, de 17 de julho [**ponto 1 (1.1 a 1.4)**], **onde se deve concluir sobre a necessidade ou não** de elaboração de um Relatório de Base.

Remetido em anexo, documento retificado. Anexo VII.

## **B. PGEP**

17. Esclarecer o valor apresentado no PGEP para a produção prevista de chorume, de 60 m<sup>3</sup>, dado que se prevê anualmente a realização de 2 ciclos de recria;

O valor de 60 m<sup>3</sup> é referente a um ciclo produtivo. Já foi colocada a questão à E.C. se deveríamos contemplar 1 ou 2 ciclos para efeitos de efetivo animal e o que nos é transmitido é que deveremos colocar a capacidade efetiva da instalação. Neste caso seguimos o mesmo pressuposto para as águas de lavagem e escorrências (chorume).

18. Clarificar a percentagem do estrume produzido que é previsto enviar para valorização agrícola por terceiros e para uma unidade de compostagem, uma vez que os valores apresentados no quadro 4 não correspondem ao que é referido no campo das "Observações";

Segundo o PGEP a produção total de estrume é de 1557 toneladas. Em baixo remetemos cálculos referente à valorização agrícola bem como ao estrume encaminhado para unidade de compostagem:

Valorização agrícola por terceiros – 30% o que corresponde a 467.1 toneladas.

Unidade de Compostagem – 70% o que corresponde a 1089.9 toneladas.

Tratou-se de um lapso da nossa parte, pelo que o campo observações.

### C. Listagem das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)

Relativamente às Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) implementadas e previstas implementar, alerta-se que, caso sejam aplicáveis à instalação, as MTD do BREF IRPP com decisão de execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017, que estabelece conclusões sobre as MTD para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, nos termos da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, são de aplicação obrigatória desde 15 de fevereiro de 2021.

Todas as MTD´s foram revistas de acordo com o solicitado em baixo. Remetemos em anexo ficheiro devidamente atualizado. Anexo VIII.

19. Indicar a calendarização da implementação da MTD 1., tendo em conta que as MTD aplicáveis à instalação são de aplicação obrigatória logo que se inicie o período de exploração;

20. Rever a informação concernente ao modo de implementação da MTD 2.b) ii, uma vez que a MTD 2.b) é relativa à educação e formação do pessoal, no caso, referente a *“transporte e espalhamento de estrume no solo”*, e não ao destino do estrume;

21. Completar o modo de implementação das MTD 2.b) iii, 2.b) iv e 2.b) v, tendo em conta que a MTD 2.b) é relativa à educação e formação do pessoal, indicando a forma como os trabalhadores são instruídos relativamente às matérias contempladas nestas alíneas;

22. Corrigir as MTD 2.c) i, 2.c) ii e 2.c) iii, assinaladas como estando implementadas, mas cuja calendarização de implementação está prevista para 2025;

23. Preencher o motivo da não aplicabilidade da MTD 2.d) ii e clarificar o modo de implementação das MTD MTD 2.d) i, 2.d) iii, 2.d) iv, 2.d) v e 2.d) vi;

24. Rever a descrição do modo de implementação das MTD 3.a), 3.b), 3.c) e 3.d) especificando, respetivamente, para cada uma destas técnicas, se existe redução do teor de proteína bruta; se a alimentação é multifaseada e a dieta adaptada às necessidades específicas do período de produção; se serão adicionados aminoácidos essenciais à dieta; e se serão utilizados aditivos autorizados na alimentação, uma vez que a informação *“A ração é adquirida a terceiros, sendo esta certificada”* não é esclarecedora quanto a estes aspetos;

25. Rever a descrição do modo de implementação das MTD 4.a), 4.b) e 4.c) especificando, respetivamente, para cada uma destas técnicas, se a alimentação é multifaseada e a dieta adaptada às necessidades específicas do período de produção; se serão adicionados aditivos autorizados para redução do fósforo total excretado; e se serão utilizados fosfatos inorgânicos altamente digeríveis, uma vez que a

informação "A ração é adquirida a terceiros, sendo esta certificada." não é esclarecedora quanto a estes aspetos.

26. Rever a informação relativa ao motivo da não aplicabilidade da MTD 5.f), atendendo aos critérios de aplicabilidade da técnica descritos nas Conclusões MTD, estabelecidas pela Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017;

27. Rever o modo de implementação da MTD 6., uma vez que a técnica se refere a águas residuais provenientes da atividade avícola (águas de lavagem – chorume) e não a águas residuais domésticas (as Conclusões MTD do BREF IRPP são concernentes às águas residuais provenientes do processo produtivo);

28. Clarificar o motivo da não aplicabilidade da MTD 7.a), uma vez que as águas residuais do processo produtivo (chorume) são armazenadas em fossas estanque;

29. Completar o modo de implementação da MTD 7.c), informando com que metodologia é realizado o espalhamento das águas residuais no solo [vide ponto 4.1 "Técnicas de redução das emissões de águas residuais" para a técnica "Espalhamento de águas residuais no solo (...)"] das Conclusões MTD – Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017];

30. Rever a informação relativa ao motivo da não aplicabilidade das MTD 8.e), 8.f) e 8.g) atendendo aos critérios de aplicabilidade da técnica descritos nas Conclusões MTD, estabelecidas pela Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017;

31. Rever a informação relativa ao motivo da não aplicabilidade das MTD 10.a), b), c), d), e) e f) atendendo aos critérios de aplicabilidade da técnica descritos nas Conclusões MTD, estabelecidas pela Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017;

32. Esclarecer quanto à efetiva implementação da MTD 11.a)5, dado a descrição do modo de implementação, uma vez que a técnica se refere à utilização de filtros de poeiras nos depósitos de alimentos secos reabastecidos de forma pneumática;

33. Esclarecer quanto à efetiva implementação da MTD 11.a)6, dado a descrição do modo de implementação;

34. Rever o modo de implementação da MTD 13.b)vi, uma vez que a técnica se relaciona com a manutenção do material de cama seco e em condições aeróbias e não com assegurar que as camas estão secas aquando da sua colocação;

35. Especificar, para cada MTD 13.c) i, ii, iii, iv, v e vi, o modo de implementação, uma vez que referir que "*Todos os sistemas dos pavilhões avícolas, nomeadamente secagem de estrume e refrigeração estão otimizados*" não se coaduna com, por exemplo, colocar barreiras externas eficazes para gerar turbulência no fluxo de ar expelido (ex. vegetação);
36. Completar o modo de implementação da MTD 13.e)2, especificando se foi tida em consideração a localização da instalação de armazenamento em relação à direção predominante do vento e/ou se foram adotadas medidas destinadas a reduzir a velocidade do vento em torno da instalação de armazenamento;
37. Completar a MTD 13.e)3 com o modo de implementação da técnica;
38. Completar a MTD 15.d), informando se foi assegurada uma capacidade de armazenamento suficiente para armazenar o estrume nos períodos em que não seja possível enviá-lo para valorização agrícola;
39. Completar a MTD 21.a) com informação respeitante ao modo de implementação;
40. Referir o motivo da não aplicabilidade das MTD 21.b), c), d) e e);
41. Esclarecer relativamente à implementação da MTD 23., uma vez que o formulário PRTR não estima qualquer redução das emissões tendo em conta as MTD aplicadas. O objetivo desta MTD é a comparação entre as emissões totais de amoníaco da instalação, considerando as MTD efetivamente nela implementadas, e as emissões de amoníaco que se obteriam sem a implementação de qualquer MTD. Caso a MTD venha a ser efetivamente implementada, deverá ser apresentada informação de como será estimada ou calculada a redução de emissões de amoníaco do processo de produção, utilizando as MTD aplicadas na exploração;
42. Clarificar a implementação da MTD 26., uma vez que esta só é aplicável aos casos em que seja previsível e/ou tenha sido comprovada a ocorrência de odores incómodos junto de recetores sensíveis. Solicita-se, contudo, esclarecimento sobre a informação apresentada, uma vez que não se coaduna com o processo produtivo da instalação, ou seja, quando é referido que o estrume apenas é retirado no fim de cada ciclo para pavilhão de armazenamento [ver MTD 13.b)iii], e depois quando se refere que não existe armazenamento temporário nas instalações;
43. No que se refere à MTD 27., deverá optar-se por uma única técnica e a descrição da sua implementação deverá atender ao ponto 4.9.2. "Técnicas de monitorização

de poeiras e amoníaco” das Conclusões MTD, estabelecidas pela Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017;

44. Rever a informação respeitante ao motivo da não implementação da MTD 28.a) e b), atendendo à descrição das técnicas nas Conclusões MTD, estabelecidas pela Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017. De referir que esta técnica é aplicável apenas a instalações que possuam sistema de limpeza de ar;

45. Rever a informação respeitante ao motivo da não implementação da MTD 31., atendendo a que a técnica é aplicável a instalações de recria de galinhas poedeiras (frangas);

46. Rever o motivo de não aplicabilidade da MTD 32., na medida em que a técnica é referente a instalações de criação intensiva de frangos para produção de carne (e não a instalações de galinhas poedeiras nem de aves reprodutoras ou de frangas).

Tal como referido anteriormente, é remetido em anexo as MTD´s atualizadas em anexo.

O presente ***pedido de elemento*** foi ***carregado no Formulário de Licenciamento nomeadamente nos Módulos Comuns – Ficheiros – com a Finalidade “Descrição detalhada da instalação, da natureza e da extensão das atividades a desenvolver no estabelecimento, com indicação dos balanços de entradas/consumos e saídas/emissões, e das operações de gestão de resíduos realizados, quando aplicável”*** com o nome de ficheiro **“Pedido elementos VP 06 08 2024”**

Relativamente aos **anexos** e tal como solicitado foi ***colocado num ficheiro separador do pedido de elementos e foi carregado nos Módulos Comuns – Ficheiros – com a Finalidade “Descrição detalhada da instalação, da natureza e da extensão das atividades a desenvolver no estabelecimento, com indicação dos balanços de entradas/consumos e saídas/emissões, e das operações de gestão de resíduos realizados, quando aplicável”*** com o nome de ficheiro **“Pedido elementos VP 06 08 2024 anexos”**.

**Listagem de anexos:**

Anexo I – Caracterização da instalação

Anexo II – Memória descritiva

Anexo III – Listagem de máquinas

Anexo IV – Medidas preventivas para a contaminação de águas e solo

Anexo V – Programa de melhoria continua de gestão de resíduos

Anexo VI – Medidas adotadas para a redução dos riscos de poluição

Anexo VII – Relatório de Bases

Anexo VIII – Melhores Técnicas Disponíveis